A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-O Inciso II do artigo 46 da Lei no. 656, de 28 de abril de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 46:_

II - A parcela da remuneração diária, proporcional às ausências e saídas antecipadas, sem a devida autorização de seu superior, independentemente da demais penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO:-Os atrasos máximos permitidos nos inícios de cada período de trabalho diário, serão regulamentados através de atos próprios dos órgãos da Administração direta e indireta do Município.

ARTIGO 2o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três (10.11.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 092, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.993

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de CR$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais) visando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.02- SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3120	Material de Consumo.....CR$	100.000,00
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	
3132	Outros Serviços e Encargos.....CR$	500.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
01	Legislativo	
0101	Processo Legislativo	
01010210	Administração Geral	
01010212.03	Funcionamento da Secretaria da Câmara.....CR$	600.000,00

ARTIGO 2o:-O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01- CORPO LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3190	Diversas Despesas de Custeio	
3191	Sentenças Judiciais.....CR$	600.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
01	Legislativa	
0101	Processo Legislativo	
010110	Ação Legislativa	
010112.01	Funcionamento do Corpo Legislativo.CR$	600.000,00

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três (10.11.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 093, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.993

"Denomina Praça CARLOS ROBERTO RODRIGUES, a Praça localizada no Jardim Durval Nicolau - Etapa III"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Denomina-se Praça CARLOS ROBERTO RODRIGUES, a Praça localizada no Jardim Durval Nicolau - Etapa III.

ARTIGO 2o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três (23.11.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE